

**PORTARIA 05/2015**

Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público na 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2015 e 03 e 04 de agosto de 2015, em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

A DR. TACIANA ORLOVICIN GONÇALVES PITA, Juíza Substituta do Trabalho, no exercício da Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7a. Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna; e

CONSIDERANDO a adesão dos servidores desta 2a. Vara do Trabalho de Fortaleza ao movimento paredista nos dias 29, 30 e 31 de julho e 3 e 4 de agosto de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2015 e 3 e 4 de agosto de 2015.

Art. 2º. A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1, devendo o interessado manter contato com o juiz titular da Vara, para apreciação, através do e-mail vara02@tr7.jus.br.

§ 1º. Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.

§ 2º. Caso necessário, o juiz titular poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-lo na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

Art. 3º. Ficam suspensos os prazos processuais desde a 00:00 do dia 29/07/2015 até as 24:00 horas do dia 04/08/2015, com fulcro no art. 775 da CLT.

Art. 4º. A Secretaria da Vara deverá certificar a suspensão dos prazos nos autos dos processos atingidos, nos termos desta Portaria, quando necessário.

Art. 5º. Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7a. Região, e afixada no átrio da Vara.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 28 de julho de 2015.



---

TACIANA ORLOVICÍN GONÇALVES PITA  
Juíza Substituta do Trabalho